



PROCESSO:	219568-2016
PRINCIPAL:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS
GESTOR:	MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
ASSUNTO:	CONCURSO PUBLICO
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
NÚMERO DA O.S.:	2774/2022

Sistema ControlP

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar referente ao Concurso Público Nº 001/2016/SEJUD/25, em atendimento aos art. 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 203 e 204 da Resolução nº 14/2007-TCE, para provimento de vagas no quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS.

Após análise, a equipe técnica entendeu que não houve envio do demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Porém, houve a prescrição da pretensão punitiva, conforme a Lei nº 11.599/2021 e Resolução Normativa nº 3/2022 - TP.

Diante do exposto conforme o artigo 139, § 1º, da Resolução 14/2007 – TCE/MT, que institui o Regimento Interno, nos Termos da Lei Complementar nº 269/2007, a equipe técnica sugeriu:

REGISTRO do Concurso Público nº 01/2016/SEJUD/25;

RECOMENDAR ao atual gestor da Secretaria de Estado de Segurança Pública para que, nos futuros concurso público, observe as normas conforme exigência prevista no manual de orientação para remessa dos documentos ao TCE/MT (5ª versão) atualizado até a Resolução Normativa nº 9/2014, principalmente no que se refere ao demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Ratifico o entendimento técnico e submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para as providências cabíveis.

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 7 de Junho de 2022.

VALDENIR FERREIRA MENDES
SECRETARIO